

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 888

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

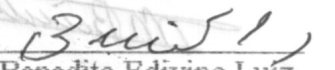
Assistência e Previdência	
Pasep	1.000,00
Saúde e Saneamento	
Remuneração de Serviços Pessoais	260,00
Educação e Cultura	
Obrigações Patronais	2.050,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00
Outros Serviços e Encargos	350,00
Iluminação Pública	
Outros Serviços e Encargos	4.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	1.000,00

Redução

Educação e Cultura	
Remuneração de Serviços Pessoais	2.560,00
Pre- Escolar	
Outros Serviços e Encargos	6.100,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 20 de Dezembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal